Lei nº 162/2010

"Dispõe sobre autorização para o pagamento parcelado de precatório"

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o pagamento de precatórios requisitados através da Justiça, precatório nº. 67994/2009, em favor de Enil de Araújo Pinote e Outros, precatório nº 50658/2007, em favor de Pedro Aldenor da Silva.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e do orçamento futuro.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias no PPA e na LOA, necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 11 de Maio de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal